

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª EMISSÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares” e “CRA”) da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Agente Fiduciário”) a reunirem-se em Assembleia Geral dos titulares dos CRA (“AGT”), nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (“Termo de Securitização”) bem como, nos termos do artigo 22, item “I” da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 (“Instrução CVM 600”), a ser realizada no data de 07 (sete) de abril de 2022, às 09:30 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão referente ao exercício financeiro findo em 31/12/2021, acompanhadas do relatório dos auditores independentes;
- (ii) decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira*, emitida pelo Devedor em 27 de setembro de 2021, conforme aditada (“CPR-F”) e, conseqüentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantis e, conseqüente, a não celebração das Notas de Cessão Fiduciária, cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, e das demais obrigações não pecuniárias relacionadas a formalização da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., inciso “xxiii” da CPR-F;
- (iii) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, nos termos do item (i) acima, autorizar que o Devedor deposite na Conta do Patrimônio Separado, até o dia 29 de abril de 2022, o valor de, no mínimo, 100% (cento por cento) do valor da próxima PMT (“Cash Collateral”), devendo o *Cash Collateral* permanecer depositado na Conta do Patrimônio Separado até a data de pagamento da próxima PMT;
- (iv) autorizar ou não a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação; e

- (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

Informações Gerais:

Em virtude da Pandemia de COVID-19 e em linha com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela Comissão de Valores Mobiliários em 26 de março de 2020, a AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o Agente Fiduciário, indicando no assunto “CRA Produceres”, observando o disposto na ICVM 625 e conforme documentação abaixo:

- a. Quando Pessoa Física: Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- b. Quando Pessoa Jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- d. Quando Representado por Procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA deverão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, São Paulo, Estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link <http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-1a-emissao/>.

São Paulo, 18 de março de 2022.

Monica Miuki Fujii

Diretora de Relação com Investidores